



INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO
Rua Pacheco Leão, 915, Casa Amarela - Bairro Jardim Botânico, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22460-030
Telefone: (21) 3204-2523 e - www.gov.br/jbrj

TERMO ADITIVO

Processo nº 02011.000554/2020-65

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PARCERIA TÉCNICO-FINANCEIRA QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO (JBRJ), A FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA COMPUTAÇÃO CIENTÍFICA (FACC) E A WWF BRASIL - FUNDO MUNDIAL PARA A NATUREZA (WWF-BRASIL), VISANDO A IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO "ESTRATÉGIA NACIONAL PARA A CONSERVAÇÃO DE ESPÉCIES AMEAÇADAS DE EXTINÇÃO – GEF PRÓ-ESPÉCIES".

**CPT 002200-2020
Nº 0055119/2020**

Unidade Gestora: DIPEQ/CNCFLORA

A União Federal, por intermédio do **INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO**, inscrito no CNPJ/MF nº 04.936.616/0001-20, com sede na Rua Pacheco Leão, nº 915, Jardim Botânico - Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.460-030, neste ato representado por sua Presidente, **Ana Lúcia de Souza Santoro**, brasileira, casada, bióloga, portadora da Carteira de Identidade nº 20.376.319-8-RJ e do CPF nº 108.315.407-96, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 64 da Casa Civil da Presidência da República, de 02 de março de 2020, publicada no DOU de 03 de março de 2020, seção 2, número 42, domiciliada na Rua Major Rubens Vaz, nº 122, Gávea - Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.470-070, doravante denominado **JBRJ** ou executor, ou ainda Beneficiário,

O **WWF-BRASIL – FUNDO MUNDIAL PARA A NATUREZA**, organização nacional ambientalista não governamental, constituído sob a forma de associação civil sem fins lucrativos, com sede no CLS 114, Bloco D, Loja 35, Asa Sul, Brasília/DF, CEP: 70.377-540, inscrito no CNPJ sob nº 26.990.192/0001-14, neste ato representado em conformidade com seu Estatuto Social, por dois Procuradores infra-assinados, **Cynthia Bezerra Coutinho**, brasileira, casada, administradora, Gerente de Recursos Humanos do WWF-Brasil, portadora do RG nº 4159703 SSP/PE e inscrita no CPF/MF sob o nº 817.068.984-87, e **Fernando Antunes Caminati**, brasileiro, casado, advogado, Gerente do Departamento Jurídico do WWF-Brasil, portador do RG nº 27.771.417-5 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 271.693.148-86 e inscrito na OAB/SP nº 190.004, ambos residentes e domiciliados em Brasília/DF, doravante denominado **WWF-BRASIL**, e

A **FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA COMPUTAÇÃO CIENTÍFICA**, pessoa jurídica de direito privado, organizada sob a forma de fundação privada, consoante os termos da Lei nº 8.958/94, inscrita no CNPJ/MF nº 06.220.430/0001-03, com sede na Av. Getúlio Vargas, nº 333, Quitandinha, Petrópolis/RJ, CEP: 25.651-075, neste ato representada na forma do estatuto social por seu Diretor Geral, **Francisco Roberto Leonardo**, portador da Carteira de Identidade nº 03.573.528-1, expedida pelo DETRAN/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 386.665.457-04 e por seu Diretor Administrativo-Financeiro, **Flavio Barbosa Toledo**, portador da Carteira de Identidade nº 746856, expedida pela SSP/PB e inscrito no CPF/MF sob o nº 350.604.504-06, ambos residentes no Rio de Janeiro/RJ, no uso das atribuições que lhes conferem a Ata da 42ª Reunião Extraordinária do Conselho Curador da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Computação Científica - FACC, de 10 de setembro de 2020, doravante denominada **FACC**,

CONSIDERANDO os atrasos e imprevistos decorrentes da Pandemia da Covid-19;

CONSIDERANDO a previsão de ganho cambial em razão da alteração do câmbio no decorrer do tempo de planejamento, aprovação do projeto pelo doador original GEF – Global Environment Facility e sua efetiva implementação, conforme comunicado pela Agência Implementadora, Funbio, na reunião do Comitê Executivo em outubro de 2021;

RESOLVEM, com observância aos atrasos e imprevistos decorrentes da Pandemia da Covid-19, celebrar nesta data o **TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PARCERIA TÉCNICO-FINANCEIRA**, segundo as cláusulas e condições que seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto:

a) Prorrogar a vigência prevista na Cláusula Segunda do Contrato, prorrogando para **31 de dezembro de 2023**;

b) Alterar a Cláusula Terceira do contrato, em virtude do aporte de mais R\$ 1.049.478,50 (um milhão quarenta e nove mil e quatrocentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos) ao valor total previsto na *Cláusula Terceira* do Contrato original, que passará a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DA CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA

Para a implementação do Projeto, a FACC receberá uma contribuição financeira, em moeda nacional, no valor total de R\$ 2.610.478,50 (dois milhões, seiscentos e dez mil, quatrocentos e setenta e oito Reais e cinquenta centavos).

3.1. Conforme aprovado pelo Comitê de Coordenação do Projeto em reunião do Comitê Executivo ocorrida em Outubro de 2021, destinam-se à execução do previsto no escopo das atividades do Centro Nacional de Conservação da Flora do Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro (CNCFlora/JBRJ) até o final da vigência do contrato, conforme detalhamento a seguir:

3.1.1. R\$ 53.880,00 (cinquenta e três mil oitocentos e oitenta reais) serão destinados ao remanejamento de consultor individual para bolsa, e

3.1.2.1. Este valor adicional de R\$ 995.598,50 somente será implementado se o ganho cambial se mantiver positivo até o final do projeto. Caso, ao decorrer da vigência deste Contrato, não ocorra a variação cambial positiva prevista, tornando o recurso insuficiente, será realizado aditivo contratual para adequação e redução desse valor."

c) Alterar a Cláusula Décima Sétima do contrato, acrescentando as seguintes previsões:

§1º...

§2º O presente contrato poderá ser suspenso pelo WWF-Brasil, mediante notificação expressa do WWF-Brasil à FACC e ao JBRJ, caso alguma das hipóteses de suspensão previstas no Contrato de Contribuição Financeira não Reembolsável e em seus anexos, venham a ser acionadas pelo Funbio, no papel de Agência Implementadora.

I - Em especial, o presente contrato também poderá ser suspenso nas seguintes hipóteses:

a. A Lei 13.249/2016, a Lei 9.605/1998 e a Lei 9.985/2000 forem revogadas ou alteradas de qualquer forma que afete adversamente a habilidade de o WWF-Brasil e o MMA, o ICMBio, o IBAMA, o JBRJ e/ou Estados participantes (Beneficiários) de cumprir suas obrigações e/ou atividades necessárias para a execução do Projeto, sob este contrato ou sob os Acordos de Cooperação celebrados entre os participantes;

b. O GEF tenha suspenso no total ou parcialmente o direito do Brasil de fazer qualquer retirada/desembolso sob qualquer acordo com o GEF em função de uma falha do Brasil em executar quaisquer de suas obrigações sob tal acordo ou qualquer outro acordo com o GEF;

c. O Brasil suspenda ou cesse sua qualidade de associado ao Fundo GEF;

d. Qualquer dos Acordos de Cooperação celebrados entre WWF-Brasil e MMA, ICMBio, JBRJ ou IBAMA, seja suspenso, cancelado ou extinto total ou parcialmente;

e. Como resultado de eventos que tenham ocorrido após a data da celebração do presente contrato, uma situação extraordinária tenha surgido que provoque a improbabilidade da execução do Projeto; e

f. Os Beneficiários deixem de cumprir com qualquer de suas obrigações previstas nos Acordos de Cooperação que influenciem a execução do objeto do presente contrato, incluindo cláusulas de DECLARAÇÕES E GARANTIAS ANTICORRUPÇÃO, DECLARAÇÕES E GARANTIAS SOCIAIS E AMBIENTAIS, e DA PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS.

II. Uma vez constatada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nessa cláusula, ficarão suspensas, enquanto o evento perdurar, as obrigações (contidas no ANEXO A deste contrato) que as Partes ficarem impedidas de cumprir. A suspensão das obrigações somente deverá ser promovida por meio da assinatura de Termo Aditivo a este Contrato. "

d) Alterar o item 7. Produtos Esperados e Cronograma de Entrega ao WWF-Brasil do Anexo A – Termo de Referência, acrescentando os seguintes produtos à tabela existente:

| Nº do Produto | Produtos | Prazo de entrega (Previsto) | Período de aprovação (Previsto) |
|---------------|---|-----------------------------|---------------------------------|
| 14 | Relatório Financeiro e Técnico nº 14, com o detalhamento das atividades desenvolvidas no período de 16/10/2022 até 15/12/2022 | 16/12/2022 | 22/12/2022 |
| 15 | Relatório Financeiro e Técnico nº 15, com o detalhamento das atividades desenvolvidas no período de 16/12/2022 até 15/02/2023 | 16/02/2023 | 23/02/2023 |
| 16 | Relatório Financeiro e Técnico nº 16, com o detalhamento das atividades desenvolvidas no período de 16/02/2023 até 15/04/2023 | 17/04/2023 | 24/04/2023 |
| 17 | Relatório Financeiro e Técnico nº 17, com o detalhamento das atividades desenvolvidas no período de 16/04/2023 até 15/06/2023 | 16/06/2023 | 22/06/2023 |
| 18 | Relatório Financeiro e Técnico nº 18, com o detalhamento das atividades desenvolvidas no período de 16/06/2023 até 15/08/2023 | 16/08/2023 | 22/08/2023 |

| Nº do Produto | Produtos | Prazo de entrega (Previsto) | Período de aprovação (Previsto) |
|---------------|---|-----------------------------|---------------------------------|
| 19 | Relatório Financeiro e Técnico nº 19, com o detalhamento das atividades desenvolvidas no período de 16/08/2023 até 15/10/2023 | 16/10/2023 | 20/10/2023 |
| 20 | Relatório Financeiro e Técnico nº 20, com o detalhamento das atividades desenvolvidas no período de 16/10/2023 até 15/12/2023 | 18/12/2023 | 22/12/2023 |

e) Alterar o Anexo A – Termo de Referência, acrescentando o **item 8A. Orçamento Adicional**, composto das seguintes tabelas:

EQUIPE EXECUTORA

| Item | Função | Período de vigência | Nº Desembolsos | Valor unitário | Valor total | % FACC | Custos bancários |
|--------------|-------------|-------------------------|----------------|----------------|-------------------------|----------------------|---------------------|
| 1 | Programador | 01/11/2022 à 31/12/2023 | 14 | R\$ 8.000,00 | R\$ 112.000,00 | R\$ 11.200,00 | R\$ 151,90 |
| 2 | Analista II | 01/11/2022 à 31/12/2023 | 14 | R\$ 4.000,00 | R\$ 56.000,00 | R\$ 5.600,00 | R\$ 151,90 |
| 3 | Analista II | 01/11/2022 à 31/12/2023 | 14 | R\$ 4.000,00 | R\$ 56.000,00 | R\$ 5.600,00 | R\$ 151,90 |
| 4 | Analista II | 01/11/2022 à 31/12/2023 | 14 | R\$ 4.000,00 | R\$ 56.000,00 | R\$ 5.600,00 | R\$ 151,90 |
| 5 | Analista II | 01/11/2022 à 31/12/2023 | 14 | R\$ 4.000,00 | R\$ 56.000,00 | R\$ 5.600,00 | R\$ 151,90 |
| 6 | Analista II | 01/11/2022 à 31/12/2023 | 14 | R\$ 4.000,00 | R\$ 56.000,00 | R\$ 5.600,00 | R\$ 151,90 |
| 7 | Analista II | 01/11/2022 à 31/12/2023 | 14 | R\$ 4.000,00 | R\$ 56.000,00 | R\$ 5.600,00 | R\$ 151,90 |
| 8 | Analista II | 01/11/2022 à 31/12/2023 | 14 | R\$ 4.000,00 | R\$ 56.000,00 | R\$ 5.600,00 | R\$ 151,90 |
| 9 | Analista II | 01/11/2022 à 31/12/2023 | 14 | R\$ 4.000,00 | R\$ 56.000,00 | R\$ 5.600,00 | R\$ 151,90 |
| 10 | Analista II | 01/11/2022 à 31/12/2023 | 14 | R\$ 4.000,00 | R\$ 56.000,00 | R\$ 5.600,00 | R\$ 151,90 |
| 11 | Analista II | 01/11/2022 à 31/12/2023 | 14 | R\$ 4.000,00 | R\$ 56.000,00 | R\$ 5.600,00 | R\$ 151,90 |
| 12 | Analista II | 01/11/2022 à 31/12/2023 | 14 | R\$ 4.000,00 | R\$ 56.000,00 | R\$ 5.600,00 | R\$ 151,90 |
| 13 | Analista II | 01/11/2022 à 31/12/2023 | 14 | R\$ 4.000,00 | R\$ 56.000,00 | R\$ 5.600,00 | R\$ 151,90 |
| 14 | Programador | 01/11/2022 à 31/12/2023 | 14 | R\$ 8.000,00 | R\$ 112.000,00 | R\$ 11.200,00 | R\$ 151,90 |
| 15 | Analista II | 01/11/2022 à 31/12/2023 | 14 | R\$ 4.000,00 | R\$ 56.000,00 | R\$ 5.600,00 | R\$ 151,90 |
| Total | | | | | R\$ 952.000,00 | R\$ 95.200,00 | R\$ 2.278,50 |
| | | | | | R\$ 1.049.478,50 | | |

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

| Item | Descrição | Valores | Parcela 1 | Parcela 2 | Parcela 3 | Parcela 4 | Parcela 5 |
|--------------|---|-----------|----------------|----------------|----------------|----------------|---------------|
| 1 | Bolsas | - | 44% | 30% | 15% | 10% | 1% |
| | | - | R\$ 418.880,00 | R\$ 285.600,00 | R\$ 142.800,00 | R\$ 95.200,00 | R\$ 9.520,00 |
| 2 | Custos Bancários | R\$ 10,85 | R\$ 1.002,54 | R\$ 683,55 | R\$ 341,78 | R\$ 227,85 | R\$ 22,79 |
| 3 | Despesas Operacionais e Administrativas | 10% | R\$ 41.888,00 | R\$ 28.560,00 | R\$ 14.280,00 | R\$ 9.520,00 | R\$ 952,00 |
| Total | | | R\$ 461.770,54 | R\$ 314.843,55 | R\$ 157.421,78 | R\$ 104.947,85 | R\$ 10.494,79 |

f) Alterar o **item 9. Cronograma e Condições de Desembolso** do Anexo A – Termo de Referência, acrescentando as seguintes parcelas à tabela existente:

| Parcela | Condição de desembolso | Data de pagamento (prevista) | % paga por produto | Valor R\$ (bruto) |
|--------------|--|------------------------------|--------------------|-------------------|
| 9/13 | Mediante assinatura do Contrato e entrega do Recibo original assinado | 18/11/2022 | 44% | R\$ 461.770,54 |
| 10/13 | Mediante entrega e aprovação dos Produtos 14 e 15 entrega do Recibo original assinado. | 02/03/2023 | 30% | R\$ 314.843,55 |
| 11/13 | Mediante entrega e aprovação dos Produtos 16 e 17 entrega do Recibo original assinado. | 03/07/2023 | 15% | R\$ 157.421,78 |
| 12/13 | Mediante entrega e aprovação dos Produtos 18 e 19 entrega do Recibo original assinado. | 02/11/2023 | 10% | R\$ 104.947,85 |
| 13/13 | Mediante entrega e aprovação do Produto 20 entrega do Recibo original assinado. | 28/12/2023 | 1% | R\$ 10.494,79 |
| Total | | | | R\$ 1.049.478,50 |

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO**

2.1. A eficácia deste Termo fica condicionada a sua publicação no BoleM de Serviço Eletrônico do Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Parceria Técnico-Financeira não modificadas pelo presente aditivo, passando este instrumento a fazer parte integrante e complementar daquele.

E, para firmeza, validade e eficácia do que ficou convencionado, as partes firmam eletronicamente via SEI do JBRJ o presente instrumento, para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo que também o subscrevem.

ANA LÚCIA SANTORO

Presidente do Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro

FLÁVIO BARBOSA TOLEDO

Diretor Administrativo da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Computação Científica

FRANCISCO ROBERTO LEONARDO

Diretor Geral da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Computação Científica

CYNTHIA BEZERRA COUTINHO

Gerente de Recursos Humanos do Fundo Mundial para a Natureza

FERNANDO ANTUNES CAMINATI

Gerente Jurídico do Fundo Mundial para a Natureza

TESTEMUNHAS:

NOME:

IDENTIDADE:

CPF:

NOME:

IDENTIDADE:

CPF:



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia de Souza Santoro, Presidente**, em 20/10/2022, às 15:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cynthia Bezerra Coutinho, Usuário Externo**, em 20/10/2022, às 15:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Antunes Caminati, Usuário Externo**, em 20/10/2022, às 18:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Roberto Leonardo, Usuário Externo**, em 21/10/2022, às 16:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Flavio Barbosa Toledo, Usuário Externo**, em 21/10/2022, às 16:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.jbrj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0147228** e o código CRC **3A420428**.